



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira - Juiz 2

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 31 de outubro de 2022, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, **faz-se pública a seguinte medida gestonária de acumulação de funções**, por parte das Senhoras Juízas em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, Dr.ª Sónia Andreia Gonçalves Pereira de Sousa (Juiz 1) e Dr.ª Sara Manuela Ferreira Maia (Juiz 2), e pela Senhora Juíza e pelo Senhor Juiz em exercício de funções no Juízo de Competência Genérica de Espinho, Dr.ª Romana Helena Andrade Lemos Triunfante (Juiz 1) e Dr. José Carlos dos Santos Saraiva (Juiz 2), **tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, decorrentes da exclusividade concedida ao Senhor Juiz titular do lugar de Juiz 2, para presidir ao julgamento no processo comum coletivo n.º 11/19.2GEVFR**, com início a 30-11-2022, e para a prolação do respetivo acórdão, tendo, quanto a este, tal exclusividade sido fixada em 30 dias, sem prejuízo de ulterior concessão de prazo mais dilatado, caso tal se justifique:

- o julgamento em questão decorrerá em três sessões semanais (previsivelmente, às segundas, quartas e sextas-feiras);

- cada um dos Senhores Juízes Adjuntos, por seu turno, assegurará, ainda, a presidência dos julgamentos do tribunal coletivo em causa num dos restantes dias da semana, previsivelmente, um às terças e o outro às quintas-feiras, dispondo do dia restante para tramitar os processos e elaborar os acórdãos;

- os coletivos que, assim, serão constituídos sem a intervenção do Senhor Juiz em regime de exclusividade, serão compostos, o que funcionará às terças-feiras, por uma das Senhoras Juízas colocadas no Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira e por um dos Senhores Juízes colocados no Juízo de Competência Genérica de Espinho e o que funciona às quintas-feiras, pelos outros Senhores Juízes que exercem funções nesses Juízos, concretamente aqueles que resultarem da concertação que venha a ser estabelecida entre todos, em função da maior conveniência para o respetivo serviço.

Aveiro, 04 de novembro de 2022

(data da publicitação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)